

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO
CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ
PERÍODO PIC 2016/2017**

**CAPÍTULO I
DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

Art. 1º - O Centro Universitário Barão de Mauá, sempre alinhado com a educação do futuro e atendendo aos princípios acadêmicos de indissociabilidade do ensino, práticas investigativas e extensão, instituiu o Programa de Iniciação Científica em 11 de março de 2003, por meio da Portaria 05/2003.

Art. 2º - O Programa de Iniciação Científica - PIC - do Centro Universitário Barão de Mauá, destinado a discentes regularmente matriculados em seus cursos de graduação, obedece as normas estabelecidas no presente Regulamento.

Art. 3º - O Programa de Iniciação Científica – PIC, considerando o rendimento nos estudos e a capacidade investigativa dos discentes, incentivará a participação dos mesmos em Projetos de Iniciação Científica, apresentados pelos professores dentro de suas respectivas áreas de atuação, aprovados pela Coordenação de Iniciação Científica.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 4º - São objetivos do Programa de Iniciação Científica:

§ 1º - Em relação à Instituição:

- a) estimular o aumento da produção científica;
- b) Contribuir para a sistematização e para a institucionalização de Práticas Investigativas, no âmbito do Centro Universitário Barão de Mauá;
- b) Contribuir para a formação de massa crítica em ciência e tecnologia na instituição;
- c) Propiciar condições institucionais e de incentivo para o atendimento aos projetos de investigação científica;
- d) Colaborar para que as ações institucionais sejam produtivas e competitivas na elaboração e divulgação do saber.

§ 2º - Em relação aos discentes:

- a) Despertar, entre os estudantes de graduação, o interesse pela investigação científica e inovação tecnológica;
- b) Proporcionar aos estudantes a aprendizagem de técnicas e metodologias científicas;
- c) Preparar o discente para o acesso à programas de pós-graduação;
- d) Fomentar a produção acadêmica dos discentes desta Instituição de Ensino;
- e) Permitir ao discente um maior envolvimento em atividades de pesquisa multidisciplinar.

§ 3º – Em relação aos docentes:

- a) Estimular o corpo docente a engajar os estudantes interessados no desenvolvimento de práticas investigativas, otimizando a capacidade de orientação e investigação no Centro Universitário Barão de Mauá;
- c) Contribuir para a qualidade do processo ensino/aprendizagem;
- d) Estimular a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DO PROGRAMA

Art. 5º - O Programa de Iniciação Científica do Centro Universitário Barão de Mauá - PIC - é diretamente vinculado à Pró Reitoria de Pós-Graduação, Extensão e Iniciação Científica.

Parágrafo único – O Programa de Iniciação Científica do Centro Universitário Barão de Mauá é administrado pela Comissão Coordenadora de Iniciação Científica, exercida por docentes nomeados pela Reitoria. A Comissão Coordenadora de Iniciação Científica tem um Coordenador Geral, designado pelos seus pares, que será renovado a cada dois (2) anos.

Art. 6º - Estrutura do Programa de Iniciação Científica. O programa de iniciação científica do Centro Universitário Barão de Mauá será composto por um Conselho Geral de Iniciação Científica, constituído pela Comissão Coordenadora de Iniciação Científica e pela Pró-Reitoria de Pós Graduação, Extensão e Iniciação Científica. Será composto

também por um grupo de professores-orientadores, representantes das áreas de conhecimento e de cursos de graduação da Instituição.

Parágrafo Único – Os professores-orientadores serão obrigatoriamente docentes da Instituição, com titulação de mestrado ou doutorado, dentro das áreas específicas do conhecimento.

Art. 7º - São atribuições da Comissão Coordenadora do Programa de Iniciação Científica:

I- Acompanhar e avaliar o Programa de Iniciação Científica, inclusive com a participação de consultores internos e/ou externos, com vistas ao cumprimento das diretrizes e dos objetivos propostos, assim como a verificação do desempenho de docentes e discentes.

II- Elaborar, junto à Pró-Reitoria de Pós-graduação, Extensão e Investigação Científica e encaminhar para apreciação do Departamento Jurídico, as normas que regem o PIC.

III- Preparar o processo seletivo do estudante, estabelecer os critérios de aprovação e classificação dos projetos de investigação científica e colaborar com a sua ampla divulgação por meio de Edital.

IV- Acompanhar o processo seletivo dos projetos de pesquisa e divulgar amplamente o seu resultado.

V- Acompanhar permanentemente o desenvolvimento dos projetos de pesquisa, analisando os relatórios parciais e finais.

VI- Esclarecer e orientar os Professores-Orientadores e estudantes em relação aos objetivos e normas que regem o PIC.

VII- Emitir parecer sobre os pleitos dos Professores-Orientadores e dos discentes em relação à execução do Projeto de Iniciação Científica.

VIII- Preparar e supervisionar, anualmente, a realização do Encontro de Iniciação Científica (ENIC), visando a apresentação dos resultados das práticas investigativas, por meio de exposições orais, pôsteres e reuniões científicas.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO

Art. 8º – São requisitos para a inscrição:

I- Ser discente regularmente matriculado junto a curso de graduação do Centro Universitário Barão de Mauá;

II- Possuir disponibilidade para dedicação ao Projeto de Iniciação Científica com jornada mínima de 10 (dez) horas semanais, em turno diferente daquele em que esteja matriculado, inclusive no período das férias escolares;

III- Informar-se previamente pelos meios de comunicação institucionais, sobre as linhas de investigação científica que serão oferecidos em cada área do conhecimento, buscando inscrever-se no projeto de seu interesse;

Art. 9º – No ato da inscrição o estudante deverá consultar o site da Instituição e preencher o formulário, disponibilizado no site, identificando o professor-orientador com quem quer desenvolver o projeto. Cada professor-orientador disponibilizará seu projeto de pesquisa para consulta no site da Instituição. O discente deverá entregar a seguinte documentação:

I- *Curriculum vitae* versão PDF;

II- Declaração disponibilizada no site da inscrição, no qual o discente está ciente do Regulamento do Programa de Iniciação Científica e da disponibilidade de dedicação ao Projeto de Iniciação Científica de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais, em turno diferente daquele em que esteja matriculado e no período das férias escolares.

CAPÍTULO V

DAS VAGAS E DAS BOLSAS

Art. 10º – O número de vagas para Iniciação Científica será divulgado de acordo com os seguintes critérios:

§1º - O número de vagas para o programa será de 52 vagas, sendo 26 vagas com bolsa e o 26 sem bolsa. Caberá para cada professor orientador um orientando. No ato de sua inscrição no site, o(a) discente deve indicar o professor orientador com quem quer desenvolver projeto. O estudante será classificado junto ao orientador de acordo com a média aritmética do histórico escolar e da entrevista.

§2º – O valor da bolsa de iniciação científica será de R\$ 200,00, concedido na forma de bônus. Receberão bolsas, os 26 discentes com maior média aritmética do histórico escolar.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 11º - O processo de Seleção para provimento das vagas mencionadas no CAPÍTULO V utilizará os seguintes critérios:

§1º – A seleção do estudante será realizada pela Comissão Coordenadora do Programa de Iniciação Científica utilizando análise do histórico escolar e entrevista, sendo que esta última será realizada pelo professor-orientador.

§2º - As notas finais seguirão os seguintes critérios:

- Entrevista – até 10 pontos;
- Análise do Histórico Escolar de Graduação com ênfase no desempenho acadêmico, considerando-se a média aritmética das notas obtidas durante a vida acadêmica – até 10 pontos;
- das duas notas (média aritmética do histórico escolar e entrevista) sairá uma média aritmética que será a nota final para a classificação.

§3º – Na entrevista serão levados em conta aspectos tais como: interesse, iniciativa, disponibilidade de tempo, conhecimentos conceituais específicos sobre a área escolhida, conhecimento sobre a importância da iniciação científica para o desenvolvimento acadêmico.

Art. 12º - A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente.

§1º - Os candidatos serão classificados conforme as vagas estabelecidas neste regulamento.

§2º - Na hipótese de empate entre dois ou mais candidatos inscritos para o mesmo orientador, terá prioridade à classificação o candidato que tiver cursando a série mais avançada do curso de graduação. Em caso do empate persistir, será realizada a análise do Curriculum vitae de acordo com a pontuação abaixo:

- Análise do *Curriculum vitae*:

- Trabalho publicado em revista científica: 4 pontos/trabalho; podendo totalizar até 20 pontos.
- Apresentação de trabalhos em eventos científicos: 2 pontos/trabalho; podendo totalizar até 10 pontos.

- Participação em congresso, jornada, simpósio e encontros científicos (ouvintes) 1 ponto/participação; podendo totalizar até 5 pontos.
- Atividades extracurriculares e de extensão: 1 ponto/atividade; podendo totalizar até 5 pontos.
- Prestação de serviços à comunidade 1 ponto/atividade; podendo totalizar até 5 pontos.
- Proficiência em língua estrangeira: 10 pontos.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DOS ORIENTADORES

Art. 13º - O processo de seleção e classificação de projetos submetidos pelos professores orientadores será realizado de acordo com a abertura de novas vagas e será divulgado em edital específico publicado no site da Instituição.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

Art. 14º – A avaliação e acompanhamento dos projetos terão as seguintes modalidades: apresentação de projeto inicial, relatórios semestrais e relatório final.

§ **Único**- O relatório final será a entrega do artigo para a participação no Encontro de Iniciação Científica (ENIC), que seguirá as normas publicadas em edital específico.

Art. 15º – O projeto inicial deverá ser desenvolvido pelo discente, sob orientação do professor-orientador, no período de Fevereiro e Março. Os projetos deverão ser formatados em formulário específico, obedecendo as normas constantes do Apêndice I deste regulamento.

§ **Único** - A entrega do projeto inicial deverá ser realizada na sala do Programa de Iniciação Científica, de acordo com horário disponibilizado no site da Instituição, na última semana do mês março.

Art. 16º – Os relatórios semestrais serão entregues na segunda semana de junho e na terceira semana de outubro, respectivamente. Os relatórios deverão ser formatados em formulário específico, obedecendo as normas constantes do Apêndice II deste regulamento.

§ Único - A entrega dos relatórios semestrais deverá ser realizada na sala do Programa de Iniciação Científica, de acordo com horário disponibilizado no site da Instituição.

CAPÍTULO IX

DOS DEVERES E DIREITOS DO DISCENTE

Art. 17º - São atribuições do discente participante do Programa de Iniciação Científica:

I- Participar da elaboração do projeto inicial, juntamente com seu orientador, após o processo seletivo.

II- Coletar dados, realizar testes e experimentos sob orientação do Professor-Orientador e demais atividades exigidas para o desenvolvimento do projeto.

III- Participar da organização do acervo bibliográfico e documental do projeto de iniciação científica.

IV- Elaborar e apresentar relatórios, dentro dos prazos estabelecidos, sob supervisão de seu professor orientador (de acordo com modelos disponibilizados pelo PIC) para acompanhamento da Comissão Coordenadora do Programa de Iniciação Científica.

V- Entregar os documentos relativos às atividades de Iniciação Científica, seguindo rigorosamente o cronograma previamente estabelecido pelo seu orientador sob supervisão da Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica.

VI- Participar de eventos científicos relacionados com a temática do Projeto de Iniciação Científica.

VII- Participar efetivamente na equipe de apoio do Encontro de Iniciação Científica e outros eventos promovidos pela Comissão Coordenadora do PIC.

VII- Redigir textos, resenhas e artigos sob orientação do Professor-Orientador.

IX- Participar, apresentando por meio de exposição oral (arguições inclusive) e/ou pôster, o trabalho de iniciação científica desenvolvido neste Centro Universitário, no evento especialmente instituído pela Comissão Coordenadora do PIC para esse fim.

X- Solicitar por escrito a sua desistência à Comissão Coordenadora do PIC, mediante justificativa e ciência do Professor-Orientador.

Art. 18º – Para obtenção do pagamento da bolsa de Iniciação Científica o estudante bolsista deve apresentar-se mensalmente no Departamento Financeiro.

Art. 19º – O discente terá direito ao Certificado de Participação do Programa de Iniciação Científica, após aprovação do Relatório final pelo Professor-Orientador e pela Coordenadoria do PIC e o cumprimento efetivo das obrigações explicitadas no Art. 24 deste CAPÍTULO.

CAPÍTULO X

DOS DEVERES E DIREITOS DO PROFESSOR-ORIENTADOR

Art. 20º – O Professor-Orientador do PIC deverá ser docente desta Instituição de Ensino Superior, com titulação mínima de Mestre.

§1º – Independente do número de cursos a que estiver vinculado e do número de projetos, cada Orientador poderá orientar até 3 discentes.

§2º - A remuneração referente às atividades de orientação é estabelecida de acordo com as horas atividades atribuídas a cada Professor-Orientador pela Comissão Coordenadora do Programa de Iniciação, mediante aprovação da Reitoria. O pagamento das horas atividades segue normas específicas do Centro Universitário Barão de Mauá.

§3º - O Professor terá direito ao Certificado de Participação do Programa de Iniciação Científica, na figura de Orientador, após aprovação do Relatório Final pela Comissão Coordenadora do PIC.

Art. 21º – O Professor-Orientador deverá participar juntamente da avaliação do discente, sendo responsável pelo desempenho do mesmo no PIC e pelo desenvolvimento do projeto proposto.

Art. 22º - São atribuições do Professor-Orientador:

I- Participar da redação do projeto inicial de acordo com as normas estabelecidas neste Regulamento (CAPÍTULO VIII), em concordância com Art. 15 deste Regulamento.

II - Elaborar o plano de atividades a serem desenvolvidas pelo discente e respectivo cronograma.

III- Reunir-se quinzenalmente com o discente para acompanhar e avaliar o desenvolvimento do projeto de iniciação científica.

IV- Identificar eventuais falhas e irregularidades que possam comprometer o desenvolvimento do projeto, propor medidas corretivas e comunicar imediatamente e por escrito à Coordenadoria do PIC.

V- Orientar o discente nas distintas fases do projeto de iniciação científica, bem como na elaboração dos relatórios.

VI - Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos documentos exigidos pelo PIC.

VII - Incluir o nome do discente e fazer referência ao Programa de Iniciação Científica deste Centro Universitário nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, referentes a este projeto.

VIII- Orientar e acompanhar o discente na preparação de material e nas exposições orais e/ou pôsteres por ocasião do Encontro de Iniciação Científica (EnIC) desta Instituição de Ensino Superior.

IX- Solicitar, por escrito, à Comissão Coordenadora do PIC a desistência de orientação, mediante justificativa, no prazo máximo de 90 dias após o início do desenvolvimento projeto, indicando um novo Professor-Orientador.

X- Solicitar, por escrito, à Comissão Coordenadora do PIC o desligamento do discente, mediante justificativa.

XI- Incentivar a participação do discente em atividades acadêmicas fora da Instituição- Jornadas, Congressos, Simpósios, Conferências, entre outros.

CAPÍTULO XI

DA CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

Art. 23º – O Centro Universitário Barão de Mauá disponibilizará a sua infraestrutura para o desenvolvimento dos projetos vinculados ao Programa de Iniciação Científica.

Art. 24º – O Centro Universitário Barão de Mauá poderá dispor, após análise da planilha de custos por órgão competente da Instituição, de auxílio financeiro oriundo da entidade mantenedora para custear total ou parcialmente os projetos vinculados ao PIC.

Art. 25º – O Centro Universitário Barão de Mauá oferece bolsas de Iniciação Científica aos discentes aprovados no Processo de Seleção, de acordo com as vagas disponíveis e descritas neste Edital.

§1º – A bolsa de Iniciação Científica será concedida por dez meses, iniciando no mês de março e finalizando no mês de dezembro.

§2º - A bolsa de Iniciação Científica será liberada em forma de bônus que deverá ser utilizado na liquidação de parcelas da anuidade, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo departamento financeiro da Instituição.

§3º - Não havendo parcelas a quitar o bônus será liquidado em moeda corrente do país.

§4º - A bolsa de Iniciação Científica é concedida apenas uma vez por discente.

§5º – A concessão da bolsa de Iniciação Científica não implica qualquer vínculo empregatício com o Centro Universitário Barão de Mauá.

Art. 26º – Qualquer irregularidade ou desrespeito às normas regimentais do PIC será passível de penalidades.

§1º – O documento exigido que não for entregue em tempo hábil sem as devidas justificativas do discente e do professor-orientador ou que não for aceito pela Comissão Coordenadora do PIC implica na suspensão da bolsa de Iniciação Científica até que seja regularizada a situação.

§2º – O discente não tem direito ao pagamento retroativo das bolsas de Iniciação Científica suspensas devido às irregularidades detectadas pela Comissão Coordenadora do PIC.

§3º – O não atendimento ao §1º do presente Art., bem como a reincidência de falta de entrega de documentos, projeto e relatórios, implica no desligamento automático do discente do Programa de Iniciação Científica. O desligamento será comunicado ao professor-orientador e discente pelos meios de comunicação da Instituição.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27º – Os casos não previstos no presente Regulamento, que não impliquem em prejuízo aos seus princípios, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora de Iniciação Científica e pela Reitoria do Centro Universitário Barão de Mauá, com a aprovação da Mantenedora.

Art. 28º – Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 09 de agosto de 2016.

APÊNDICE I

Projeto Inicial de Pesquisa – Programa de Iniciação Científica (PIC) – março/20__

Centro Universitário Barão de Mauá

Discente: _____

Orientador(a): _____

Título do projeto: _____

1. Descrever a temática que será estudada

2. Descrever os objetivos do estudo

3. Metodologia proposta

4. Cronograma de desenvolvimento do projeto

Mês	Atividades que serão desenvolvidas
Fevereiro	
Março	
Abril	
Maio	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	

5. Revisão bibliográfica

- Referências consultadas dos últimos 5 anos

Ribeirão Preto, _____ de _____ de _____

Assinatura do Orientando:

Assinatura do Orientador:

APÊNDICE II

Relatório – Programa de Iniciação Científica (PIC) – Junho/201_

Centro Universitário Barão de Mauá

Discente: _____

Orientador(a): _____

Título do projeto: _____

1. Inserido na Plataforma Brasil

() sim () não () não se aplica

Justificativa _____

2. Encaminhado ao CEP ou CEPAN

() sim () não () não se aplica

Justificativa _____

3. Aprovado no CEP ou CEPAM

() sim () não () não se aplica

Justificativa _____

4. Delimitar o problema do estudo

5. Descrever os objetivos do estudo

6. Metodologia proposta

7. Revisão bibliográfica

- Referências consultadas dos últimos 5 anos

Relatório – Programa de Iniciação Científica (PIC) – Outubro/201_

Centro Universitário Barão de Mauá

Discente: _____

Orientador(a): _____

Título do projeto: _____

1. Inserido na Plataforma Brasil

() sim () não

Justificativa _____

2. Encaminhado ao CEP ou CEPAN

() sim () não

Justificativa _____

3. Aprovado no CEP ou CEPAM

() sim () não

Justificativa _____

4. Realização da Coleta de dados

() sim

Descrever a fase da coleta de dados

() não

Justificativa _____

5. Realização da análise de dados

() sim

Descrever a fase da análise de dados

não

Justificativa

6. Redação final dos resultados

sim

Descrever a redação final dos resultados

não

Justificativa

7. Indicação para apresentação e/ou publicação do trabalho

Evento científico

Periódico científico

OBS: Caso o trabalho já foi apresentado em evento científico indicar o nome do evento, o local, a data, o nome do trabalho, a autoria e a área de conhecimento. Apresentar o certificado ao Programa de Iniciação Científica.

Ribeirão Preto, _____ de _____ de _____

Assinatura do Orientando:

Assinatura do Orientador:

Sugestões e recomendações do PIC

A large empty rectangular box with a black border, intended for the student to provide suggestions and recommendations. The text 'Sugestões e recomendações do PIC' is written in the top-left corner of the box.